

# ROYALTIES PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA

Posicionamento do Instituto Jurídico do Litoral  
em 17 de outubro de 2011

Neste próximo 19 de outubro, será provavelmente firmado no Senado Federal, o acordo sobre a partilha dos royalties do petróleo.

Sabe-se que apenas serão beneficiados os estados produtores cujo espaço marítimo confrontante já está sendo explorado.

Para os estados costeiros onde ocorreram as descobertas mais recentes, altamente promissoras, não está prevista nenhuma vantagem ou indenização financeira pela supressão ou modificação do critério de distribuição atualmente em vigor.

O Estado de Santa Catarina que se encontraria entre esses futuros beneficiários, abdicou da oportunidade de participar das negociações e reivindicar uma fatia especial do bolo.

Talvez pela índole pacífica do seu povo, refletida na sua classe política, essa atitude de consentir com a divisão igualitária dos resultados financeiros da exploração do petróleo entre todos os estados da federação, pudesse ser interpretada favoravelmente como um ato de grandeza e solidariedade.

Entretanto, a atribuição de privilégio à unidade federada pela produção de petróleo na respectiva plataforma continental, decorre de um preceito constitucional que instituiu a chamada compensação financeira ou royalty.

Quando em breve os resultados da produção tornarem-se conhecidos, será inevitável a sensação de ter sido jogado fora o bilhete premiado antes do sorteio da loteria.

A sociedade catarinense necessita maior informação sobre o tema.

Os direitos e jurisdição sobre os espaços terrestre ou marítimo revestem um importante aspecto geopolítico que também não deveria ser negligenciado.

É lamentável que as vozes mais autorizadas não tenham ainda se manifestado para esclarecer a opinião pública.

A História dirá se a apatia ou desinteresse em torno desse assunto foi um grande equívoco dos catarinenses